



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

LEI Nº 992 /2004

Em, 20 de dezembro de 2004

**Da denominação de rua de Gilberto Pinheiro de Moraes a rua Projetada do Loteamento SAMTEF, e dá outras providências.**

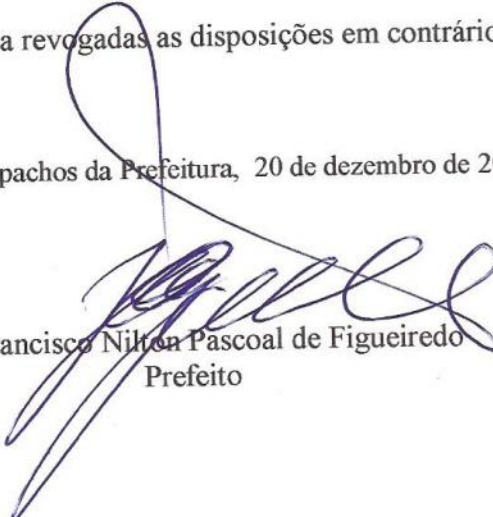
A Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas Constitucional, Decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua GILBERTO PINHEIRO DE MORAIS, a rua projetada do Loteamento SAMTEF, que parte da rua Joaquim Torquato, com início no sentido Leste e vai até o muro de contenção, no sentido Oeste, do referido loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Despachos da Prefeitura, 20 de dezembro de 2004.

  
Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo  
Prefeito